



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Mensagem nº 044/2015-GAPR**

**Lagoa Santa, 09 de junho de 2015.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

*“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, e dá outras providências.”*

A presente proposição tem por escopo dar cumprimento à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução 24/2009.

Considerando que o referido serviço é peça fundamental e indispensável ao atendimento de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca.

A primeira proposta apresentada pela entidade diz respeito à Casa para o público do sexo feminino, posteriormente será implantada a segunda casa para o sexo masculino, também pela referida entidade.

Considerando que as crianças e adolescentes são acolhidas em unidades de acordo com a faixa etária e o que caracteriza o trabalho contínuo e sistemático é o atendimento em estilo familiar com o acompanhamento da mãe social.

Considerando que na Casa-Lar, as crianças e adolescentes terão seus direitos elementares e fundamentais protegidos e a possibilidade de estabelecer vínculos com figuras de identificação adultas, especialmente com a mãe social, e poderão criar laços de amizade e familiaridade.

Considerando que a situação econômica nacional adversa tem reflexos imediatos nas condições de vida das populações mais empobrecidas. O inchaço das capitais, a expansão do uso de drogas, a violência dentro e fora de casa, impõem aos órgãos públicos a manutenção de locais de acolhimento que proporcionem às crianças e adolescentes situação de risco pessoal e social um atendimento personalizado e em pequenos grupos, a inserção na vida comunitária e principalmente a oportunidade de viver em um ambiente ao mais próximo possível de um lar.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando ao ensejo, que se dê a aprovação **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

**Atenciosamente,**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Roberto Alves dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2015.**

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS.

**Parágrafo Único.** O objetivo específico dos convênios será o repasse de recursos financeiros para execução do Programa de Acolhimento Institucional para Adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 10 à 17,11 meses em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social, na modalidade Casa Lar, cujo serviço será prestado exclusivamente no Município de Lagoa Santa.

**Art.2º** - As Subvenções Sociais a serem repassadas no exercício de 2015 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43 – Ficha 370, no limite total de R\$ 219.895,12 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

**Art.3º** - Para fazer face as despesas do exercício de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite total de R\$ 219.895,12 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320, de 17.03.64, destinados ao reforço da dotação orçamentária 02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43 – Ficha 370.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art.4º** - Para atender ao disposto no artigo 3º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação, no mesmo valor, na dotação orçamentária 02.04.06.15.451.0028.1017.4.4.90.51.00 ficha 299.

**Art.5º** - A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64, na medida que se fizerem necessários.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Roberto Alves dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei em uma lauda;
- Projeto de Lei em uma lauda;
- Cópia da abertura do processo nº 04382-290/2015;
- Cópia da CI nº 334/2015/DMS;
- Cópia da CI nº 022/2015/CMDCA;
- Cópia da lista de documento para abertura do processo;
- Cópia do plano de trabalho;
- Cópia do Estatuto de proteção à maternidade, infância e velhice de Patos de Minas;
- Cópia da ata da assembléia geral extraordinária;
- Cópia de edital de convocação;
- Cópia de documento da Sra. Lazara do Reis;
- Cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral;
- Cópia da relação nominal dos dirigentes da entidade;
- Cópia da certidão da Receita Federal;
- Cópia do certificado de regularidade do FGTS –CRF
- Cópia da certidão de débitos tributários;
- Cópia do alvará de localização e funcionamento;
- Cópia do alvará sanitário
- Cópia da certidão negativa ampla referente a tributos municipais;
- Cópia do comprovante de inscrição nos conselhos
- Cópia de declaração de funcionamento regulamentar;
- Cópia de declaração de inexistência de dívida com poder público;
- Cópia de declaração de não ocupação de cargos comissionados na Administração Pública Municipal;



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Cópia do contrato de locação não residencial;
- Cópia da ficha de Saldo de dotação detalhada;
- Cópia da CI nº 338/2015/DMDS;
- Cópia do chamamento público para conveniamento de entidade;
- Cópia da CI nº 023/2015/CMDCA/LS

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de junho de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**